



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº:054/2017

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e das Definições
03	Condições de Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
3.2	Da Ausência de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
04	Do Credenciamento dos Representantes
4.2	Disposições Gerais
05	Da Apresentação Proposta de Preços e dos Documentos
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos de Habilitação
07	Da Proposta de Preço
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Qualificação Econômico Financeira
8.5	Qualificação Técnica
8.6	Documentos que deverão vir fora do envelope
8.7	Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
8.8	Disposições Gerais Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário e Financeiro
15	Do Fornecimento
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Do Contrato
21	Da Fiscalização e Recebimento dos Produtos
22	Disposições Gerais
ANEXOS	
	Anexo I – Descrição do Objeto
	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta Comercial
	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
	Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
	Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade
	Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo
	Anexo IX – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo de Licitação: Nº: 058/2017

Pregão Presencial: Nº: 054/2017

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00 e Lei Federal nº 12.527/2011.

Data e Hora para Credenciamento: 27 de novembro de 2017 de 09h00 às 09h20.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes: 27 de novembro de 2017 até às 09h20.

Telefone para Contato: (28) 3543-1654 – (28) 3543 – 1411 (Sr. Alúcio Guilherme Junior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro - Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através do **Senhor Alúcio Guilherme Júnior**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 003, de 02 de Janeiro de 2017, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial destinado à aquisição de **Equipamento e Material Permanente de Mobiliário, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Médico-Hospitalar.**

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de **Menor Preço por Item**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro Senhor Alúcio Guilherme Júnior, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras do Município de Ibatiba/ES.

1.4. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá até o dia 27 de novembro de 2017 às 09h20, sendo a abertura prevista para as 09h30min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, Sala da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

1.5. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de Equipamento e Material Permanente de Mobiliário, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Médico-Hospitalar, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1160-01, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2.2. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3.1. Tendo em vista que todos os itens constante da planilha de preços médios estão abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente Pregão Presencial será destinado à participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba - ES (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações);

3.1.1. Microempresa – “ME” – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

3.1.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.2. Da Ausência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.2.1. Tendo em vista que em caso “Licitação Deserta”, ou no caso de a contratação é considerada como não vantajosa para a administração pública, por apresentar valores muito superiores ao valor estimado para a contratação a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e ainda tendo em vista que a repetição do certame causa prejuízos irreparáveis à administração, fica estabelecido que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3.2.1.1. Caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação ou **CASO** compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, **OU AINDA**, no caso de os preços da ME e/ou EPP forem acima de 10% do valor médio obtido pelo município a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes;

3.2.1.2. Caso o item destinado exclusivamente a ME e/ou EPP se torne FRACASSADO, por falta de atendimento de qualquer das exigências deste Edital a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.

3.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.5. A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, (com firma reconhecida) ou ainda Termo de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do Município de Ibatiba, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

4.1.7. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.8. As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

4.1.10. Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) – Documento emitido por fac-símile;
- b) – Documento rasurado, ilegível.

4.1.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

4.2.2. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

4.2.3 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.2.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.2.5. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo Licitatório N°:058/2017
Pregão Presencial:054/2017
Razão Social da Empresa

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo Licitatório N°:058/2017
Pregão Presencial N°:054/2017
Razão Social da Empresa

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.1.1. Na assinatura do Contrato os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar n.º. 123/2006 deverá apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.

6.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “*Proposta Comercial*”¹ no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

7.2.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de marca, preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.2.1. O município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impresa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico (por meio de CD-ROM ou PEN DRIVE) preenchido por meio do aplicativo implica na desclassificação do licitante.

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L.
http://www.el.com.br/?page_id=2612



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.3. O envelope “Proposta Comercial” **deverá conter a proposta impressa da licitante e o arquivo em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.3.3. Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.11. As propostas das licitantes serão examinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

7.12. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.13. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

7.14. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.15. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.16. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

7.17. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

7.18. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.19. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.20. Da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.21. Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

7.21.1. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.21.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

7.21.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.21.4. O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.21.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.

7.21.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.21.7. Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

7.22. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.23. Em todos os casos, será facultada ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

7.24. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. A licitante que já tiver apresentado os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado (CNAE);

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;

8.3.8. Declaração que não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, Expedida no domicílio da Pessoa Física.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, **concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art, 7º inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de paginas do sitio da ANVISA, que estarão sujeito à confirmação pelo Setor Técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento. **(Somente para os itens de odontologia e médico-hospitalar).**

8.5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, **expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica e tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária. **(Somente para os itens de odontologia e médico-hospitalar).**

8.5.3. Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de paginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

à confirmação pelo setor técnico competente. Não será aceito certificado vencido e não será aceito protocolo de solicitação de renovação de Certificado. **(Somente para os itens de odontologia e médico-hospitalar).**

8.5.4. A licitante deverá comprovar possuir **registro no CRO**, Conselho Regional de Odontologia, através do certificado do ano em exercício e **CND de regularidade técnica**, conforme instruções do CRO através da Lei 4324/64, Art. 87. **(Somente para os itens de odontologia).**

8.5.5. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **(Somente para os itens de odontologia e médico-hospitalar).**

8.5.6. Declaração de que possui serviço de assistência técnica no estado do Espírito Santo, com comprovação de endereço.

8.5.7. Declaração de que fará, dentro do período de garantia, todas as manutenções preventivas previstas pelo manual do fabricante com troca de peças.

8.5.8. Todas as despesas de fretes e outros encargos, para instalação, deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive do transporte para a manutenção do equipamento enquanto este estiver no período de garantia.

8.5.9. Declaração garantindo que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superior ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto, assim como, declaração de estoque de peças no Brasil para o equipamento escolhido.

8.5.10. Declaração da licitante comprometendo-se com a obrigatoriedade de fornecimento dos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português.

8.5.11. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data da elaboração do Termo de Aceite.

8.6. Documentos que Deverão vir fora do envelope:

8.6.1. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.

8.6.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme **ANEXO VI**.

8.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.7.1. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, porém as mesmas deverão observar o seguinte:

8.7.1.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.8. Disposições Gerais da Habilitação

8.8.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.8.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.8.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.8.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.8.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.1.2.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: **licitacaoibatiba2017@gmail.com** ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.2. O Município de Ibatiba-ES convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito Município de Ibatiba/ES.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - PREÇOS E REAJUSTES

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade às regras deste edital, fixo e irrevogável.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Ibatiba-ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.

14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

14.1. Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2017.

14.2. Os Recursos Orçamentários para fazer face à presente despesa, estão previstos na Lei Municipal do ano de 2017 (Lei Orçamentária Anual), como segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Convênio
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Recursos Próprios

14.3. Os recursos financeiros para custear as despesas serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

FONTE DE RECURSO		
BANCO / Nº	FONTE DE RECURSO	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE
Caixa Econômica Federal / 104	Convênio	AG: 4333 / Conta Corrente: 624015-2
BANESTES / 021	Recursos Próprios	AG: 0164 / Conta Corrente: 10.435.014

15 - FORNECIMENTO

15.1. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos, conforme se segue:

15.1.1. A contratada deverá realizar a entrega do produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após recebimento da ordem de fornecimento.

15.1.2. O prazo a que se refere o subitem 15.1.1. iniciar-se-á após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.1.3. A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em veículo apropriado para o seu transporte.

15.1.4. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

15.1.5. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

15.1.6. Fica assegurado ao Município e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.2. Entregue o produto, esse será recebido:

15.2.1. Provisoriamente – pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida no Item 15.1;

15.2.2. Definitivamente – pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Item 15.1.

15.3. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Item 15.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, as Nota Fiscais, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que os estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, as Nota Fiscais, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

16.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante das Notas Fiscais, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

17.1.1. Entregar com pontualidade o objeto solicitado.

17.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;

17.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

17.2.3. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: **licitacaoibatiba2017@gmail.com** cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DO CONTRATO

20.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

20.2. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, a contratada deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

21 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

21.2. A Fiscalização será ampla e irrestrita. Os fiscais do contrato serão **Elizabete Fernandes (Ocupante do Cargo Odontóloga, matrícula nº932), Felipe Soares Alves (Ocupante do Cargo de Técnico de Informática, matrícula nº2780) e Jussara dos Reis Faria Valadão (Ocupante do Cargo de Coordenadora dos Programas PACS e PSF),** servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6. O Prefeito do Município de Ibatiba, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

22.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Descrição do Objeto e valores médios;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IX - Termo de Referência.

Ibatiba – ES, 01 de Novembro de 2017.

Alúcio Guilherme Júnior
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando à aquisição de Equipamento e Material Permanente de Mobiliário, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Médico-Hospitalar, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1160-01, para atender diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 293.669,47 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

LINHA DE ODONTOLÓGICOS					
Item	Un	Qte	Descrição do Material	Vr. Unit.	Vr.Total
01	UN	02	Autoclave horizontal de mesa (75 litros)- câmara de esterilização aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade até 25 litros.	6.400,00	12.800,00
02	UN	01	Ultrassom odontológico - jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta / transdutor do ultra-som autoclavável.	5.163,33	5.163,33
03	UN	01	Destilador de água - capacidade até 5 litros/hora	2.370,00	2.370,00
04	UN	03	Jato de bicarbonato - base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, caneta.	2.160,00	6.480,00
05	UN	02	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) - comando pedal, cuba porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 1 ponta, seringa tríplice, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), terminais até 3, cabeceira biarticulada	26.566,66	53.133,33
06	UN	01	Amalgamador odontológico- tipo capsular, modo de operação digital.	1.510,00	1.510,00
07	UN	01	fotopolimerizador de resinas - tipo Led com fio	1.743,33	1.743,33
08	UN	01	Caixa para desinfecção de limas endodônticas- capacidade até 9 limas.	430,00	430,00
09	UN	02	Mocho - material de confecção aço / ferro pintado, encosto, regulagem de altura a gás.	1.130,00	2.260,00
10	UN	01	Compressor odontológico- potência 1,0 HP, capacidade de 30 a 40 litros.	5.100,00	5.100,00
11	UN	01	Aparelho de Raio X – odontológico- faixa de tensão (KVP) 01, instalação coluna móvel, modo de operação digital.	9.926,67	9.926,67
12	UN	02	Articulador odontológico- guia condílica curvo, distância intercondilar ajustável, guia condílica e	1.300,00	2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ângulo de bennet ajustável					
LINHA MÉDICO-HOSPITALAR					
13	UN	01	Câmara para conservação de imunobiológicos - sistema de registro de dados não possui, sistema de emergência (bateria/ no break) mínimo de 24 horas, material de confecção (gabinete externo) aço / ferro pintado, material de confecção (gabinete interno) polipropileno, temperatura entre +2° c e + 8°c, porta vidro duplo, capacidade mínimo de 120 litros (vertical), discador de emergência não possui, circulação de ar forçado possui, contra porta possui.	23.500,00	23.500,00
14	UN	04	Foco refletor ambulatorial - iluminação halogênio, haste flexível.	600,00	2.400,00
15	UN	01	Carro de curativos - material de confecção aço inoxidável, acessório(s) balde e bacia.	1.216,67	1.216,67
16	UN	01	Mesa de mayo - material de confecção aço inoxidável.	688,33	688,33
17	UN	02	Suporte de soro - tipo pedestal altura regulável, material de confecção aço inoxidável.	385,00	770,00
18	UN	01	Centrífuga laboratorial - tipo para tubos - mín. 04 amostras, tecnologia digital.	2.800,00	2.800,00
19	UN	01	Microscópio laboratorial básico - tipo binocular, ocular 10 X e 16 X, objetivas 05, condensador koehler possui, iluminação Led.	4.500,00	4.500,00
20	UN	02	Carro maca simples - material de confecção aço inoxidável, suporte de soro possui, grades laterais possui, acessório(s) colchonete.	2.400,00	4.800,00
21	UN	02	Cadeira de rodas adulto - pés removível, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, elevação de pernas possui, suporte de soro possui.	1.930,00	3.860,00
22	UN	01	Seladora - aplicação grau cirúrgico, tipo manual/ pedal.	1.216,67	1.216,67
23	UN	01	Oxímetro de pulso- tipo portátil (de mão), curva plestimográfica não possui, sensor de SpO2 01.	2.183,33	2.183,33
24	UN	01	Eletrocardiógrafo - número de canais 12, bateria interna possui, tela LCD não possui, memória possui, suporte com rodízios não possui, laudo interpretativo possui, software para exame em computador não possui.	10.666,67	10.666,67
25	UN	01	Bisturi elétrico (até 165 w) - função bipolar possui, microprocessado sim, alarmes possui, potência até 100 W.	8.633,33	8.633,33
26	UN	03	Balança antropométrica infantil - modo de operação digital.	1.136,67	3.410,00
27	UN	02	Mesa ginecológica - material de confecção aço / ferro pintado, posição do leito móvel, gabinete com portas e gavetas não possui.	2.125,00	4.250,00
28	UN	01	Colposcópio - aumento variável, braços possui, câmera possui, monitor possui.	23.000,00	23.000,00
29	UN	02	Oftalmoscópio - bateria convencional, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	1.316,67	2.633,33
30	UN	03	Otoscópio - composição mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateria convencional.	460,00	1.380,00
31	UN	02	Balança antropométrica adulto - modo de operação digital.	1.800,00	3.600,00
32	UN	02	Dermatoscópio - aumento 10 X, iluminação halogênio.	1.636,67	3.273,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

33	UN	01	Criocautério - tipo de gás nitrogênio, suporte com rodízios possui, quantidade de ponteiras até 5 ponteiras.	5.750,00	5.750,00
34	UN	01	Central de nebulização - suporte com rodízios não possui, tipo/n°. de saídas compressor/4 saídas, potência mínimo de 1/4 de HP.	2.296,67	2.296,67
35	UN	01	Estetoscópio infantil - auscultador aço inoxidável tipo duplo.	135,00	135,00
36	UN	01	Esfigmomanômetro infantil - material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho velcro.	145,00	145,00
37	UN	02	Esfigmomanômetro adulto - material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho velcro.	148,33	296,66
38	UN	01	Cadeira de rodas pediátrica - material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, pés removível, elevação de pernas possui, suporte de soro possui.	1.525,00	1.525,00
LINHA DE MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO					
39	UN	04	Mesa de escritório - base aço / ferro pintado, composição simples, material de confecção madeira / mdp / mdf / similar, divisões de 01 a 02 gavetas.	648,27	2.593,07
40	UN	05	Armário - dimensões min./ mat. confecção de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm aço.	589,30	2.946,50
41	UN	08	Cadeira - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento/ encosto polipropileno.	164,63	1.317,04
42	UN	08	Ar condicionado - capacidade 9.000 a 12.000 btus, tipo split, função quente e frio.	1.882,67	15.061,33
43	UN	02	Estante - capacidade/ prateleiras min. 100 kg / 06 prateleiras, reforço possui.	623,93	1.247,87
44	UN	09	Cadeira - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios possui, braços possui, regulagem de altura possui, assento/ encosto estofado.	501,30	4.511,70
45	UN	01	Mesa de reunião - material de confecção madeira / mdp / mdf / similar, tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m.	403,83	403,83
46	UN	18	Longarina - assento/ encosto polipropileno, número de assentos 03 lugares.	398,97	7.181,40
47	UN	01	Mesa para computador - base madeira / mdp / mdf / similar, material de confecção madeira / mdp / mdf / similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU possui, suporte para teclado possui, suporte para impressora possui.	589,00	589,00
48	UN	04	Televisor - tipo Led, tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital possui, entrada hdmi, portas usb ,full hd não.	2.179,30	8.717,20
49	UN	04	Bebedouro / purificador refrigerado - tipo pressão coluna simples	531,30	2.125,20
Linha de Informática					
50	UN	02	Nobreak (para computador) - potência 1 kva, tensão entrada/ saída: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses.	646,33	1.292,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

51	UN	05	Computador (desktop básico) - mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item ,sistema operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, processador no mínimo intel core i3 ou amd a10, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor 18,5" (1366 x 768) ,unidade de disco ótico cd/dvd rom..	2.833,33	14.166,67
52	UN	01	Tela de projeção- tipo: tripé área visual: mínima de 1,80 x 1,80 m tecido: matte white (branco opaco) garantia: mínima de 12 meses.	596,00	596,00
53	UN	01	Projeto Multimídia (Datashow)- Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses	2.593,33	2.593,33
54	UN	01	Computador portátil (notebook) - processador no mínimo intel core i3 ou amd a10, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb, unidade de disco ótico cd/dvd rom, teclado abnt2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi ,webcam possui ,garantia mínima de 12 meses, bateria 6 células, tamanho da tela lcd de 14" ou 15", interface usb, hdmi, display port ou vga e leitor de cartão, sistema operacional windows 8 pro (64 bits)	2.450,00	2.450,00
55	UN	02	Impressora Laser (Comum)- Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	1.715,00	3.430,00
TOTAL GERAL:				R\$ 293.669,47	

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº:054/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando à aquisição de Equipamento e Material Permanente de Mobiliário, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Médico-Hospitalar, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1160-01, para atender diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

LINHA DE ODONTOLÓGICOS						
Item	Un	Qte	Descrição do Material	Marca	Vr. Unit.	Vr.Total
01	UN	02	Autoclave horizontal de mesa (75 litros)- câmara de esterilização aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade até 25 litros.			
02	UN	01	Ultrassom odontológico - jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta / transdutor do ultra-som autoclavável.			
03	UN	01	Destilador de água - capacidade até 5 litros/hora			
04	UN	03	Jato de bicarbonato - base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, caneta.			
05	UN	02	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) - comando pedal, cuba porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 1 ponta, seringa tríplice, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), terminais até 3, cabeceira biarticulada			
06	UN	01	Amalgamador odontológico- tipo capsular, modo de operação digital.			
07	UN	01	fotopolimerizador de resinas - tipo Led com fio			
08	UN	01	Caixa para desinfecção de limas endodônticas- capacidade até 9 limas.			

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

09	UN	02	Mocho - material de confecção aço / ferro pintado, encosto, regulagem de altura a gás.			
10	UN	01	Compressor odontológico- potência 1,0 HP, capacidade de 30 a 40 litros.			
11	UN	01	Aparelho de Raio X – odontológico- faixa de tensão (KVP) 01, instalação coluna móvel, modo de operação digital.			
12	UN	02	Articulador odontológico- guia condílica curvo, distância intercondilar ajustável, guia condílica e ângulo de bennet ajustável			
LINHA MÉDICO-HOSPITALAR						
13	UN	01	Câmara para conservação de imunobiológicos - sistema de registro de dados não possui, sistema de emergência (bateria/ no break) mínimo de 24 horas, material de confecção (gabinete externo) aço / ferro pintado, material de confecção (gabinete interno) polipropileno, temperatura entre +2° c e + 8°c, porta vidro duplo, capacidade mínimo de 120 litros (vertical), discador de emergência não possui, circulação de ar forçado possui, contra porta possui.			
14	UN	04	Foco refletor ambulatorial - iluminação halogênio, haste flexível.			
15	UN	01	Carro de curativos - material de confecção aço inoxidável, acessório(s) balde e bacia.			
16	UN	01	Mesa de mayo - material de confecção aço inoxidável.			
17	UN	02	Suporte de soro - tipo pedestal altura regulável, material de confecção aço inoxidável.			
18	UN	01	Centrífuga laboratorial - tipo para tubos - mín. 04 amostras, tecnologia digital.			
19	UN	01	Microscópio laboratorial básico - tipo binocular, ocular 10 X e 16 X, objetivas 05, condensador koehler possui, iluminação Led.			
20	UN	02	Carro maca simples - material de confecção aço inoxidável, suporte de soro possui, grades laterais possui, acessório(s) colchonete.			
21	UN	02	Cadeira de rodas adulto - pés removível, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, elevação de pernas possui, suporte de soro possui.			
22	UN	01	Seladora - aplicação grau cirúrgico, tipo manual/ pedal.			
23	UN	01	Oxímetro de pulso- tipo portátil (de mão), curva plestimográfica não possui, sensor de SpO2 01.			

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

24	UN	01	Eletrocardiógrafo - número de canais 12, bateria interna possui, tela LCD não possui, memória possui, suporte com rodízios não possui, laudo interpretativo possui, software para exame em computador não possui.			
25	UN	01	Bisturi elétrico (até 165 w) - função bipolar possui, microprocessado sim, alarmes possui, potência até 100 W.			
26	UN	03	Balança antropométrica infantil - modo de operação digital.			
27	UN	02	Mesa ginecológica - material de confecção aço / ferro pintado, posição do leito móvel, gabinete com portas e gavetas não possui.			
28	UN	01	Colposcópico - aumento variável, braços possui, câmera possui, monitor possui.			
29	UN	02	Oftalmoscópico - bateria convencional, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.			
30	UN	03	Otoscópico - composição mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateria convencional.			
31	UN	02	Balança antropométrica adulto - modo de operação digital.			
32	UN	02	Dermatoscópico - aumento 10 X, iluminação halogênio.			
33	UN	01	Criocautério - tipo de gás nitrogênio, suporte com rodízios possui, quantidade de ponteiros até 5 ponteiros.			
34	UN	01	Central de nebulização - suporte com rodízios não possui, tipo/n°. de saídas compressor/4 saídas, potência mínimo de 1/4 de HP.			
35	UN	01	Estetoscópico infantil - auscultador aço inoxidável tipo duplo.			
36	UN	01	Esfigmomanômetro infantil - material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho velcro.			
37	UN	02	Esfigmomanômetro adulto - material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho velcro.			
38	UN	01	Cadeira de rodas pediátrica - material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, pés removível, elevação de pernas possui, suporte de soro possui.			
LINHA DE MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO						
39	UN	04	Mesa de escritório - base aço / ferro pintado, composição simples, material de confecção madeira / mdp / mdf / similar, divisões de 01 a 02 gavetas.			
40	UN	05	Armário - dimensões min./ mat. confecção de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm aço.			

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

41	UN	08	Cadeira - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento/ encosto polipropileno.			
42	UN	08	Ar condicionado - capacidade 9.000 a 12.000 btus, tipo split, função quente e frio.			
43	UN	02	Estante - capacidade/ prateleiras min. 100 kg / 06 prateleiras, reforço possui.			
44	UN	09	Cadeira - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios possui, braços possui, regulagem de altura possui, assento/ encosto estofado.			
45	UN	01	Mesa de reunião - material de confecção madeira / mdp / mdf / similar, tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m.			
46	UN	18	Longarina - assento/ encosto polipropileno, número de assentos 03 lugares.			
47	UN	01	Mesa para computador - base madeira / mdp / mdf / similar, material de confecção madeira / mdp / mdf / similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU possui, suporte para teclado possui, suporte para impressora possui.			
48	UN	04	Televisor - tipo Led, tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital possui, entrada hdmi, portas usb ,full hd não.			
49	UN	04	Bebedouro / purificador refrigerado - tipo pressão coluna simples			
LINHA DE INFORMÁTICA						
50	UN	02	Nobreak (para computador) - potência 1 kva, tensão entrada/ saída: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses.			
51	UN	05	Computador (desktop básico) - mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item ,sistema operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, processador no mínimo intel core i3 ou amd a10, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor 18,5" (1366 x 768) ,unidade de disco ótico cd/dvd rom..			
52	UN	01	Tela de projeção- tipo: tripé área visual: mínima de 1,80 x 1,80 m tecido: matte white (branco opaco) garantia: mínima de 12 meses.			

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

53	UN	01	Projektor Multimídia (Datashow)- Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses			
54	UN	01	Computador portátil (notebook) - processador no mínimo intel core i3 ou amd a10, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb, unidade de disco ótico cd/dvd rom, teclado abnt2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi ,webcam possui ,garantia mínima de 12 meses, bateria 6 células, tamanho da tela lcd de 14" ou 15", interface usb, hdmi, display port ou vga e leitor de cartão, sistema operacional windows 8 pro (64 bits)			
55	UN	02	Impressora Laser (Comum)- Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.			
TOTAL GERAL						

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº:054/2017 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de 90 dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial N°:054/2017 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº:054/2017**

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº:054/2017

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplos poderes para, junto ao Município de Ibatiba, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº:058/2017, na Modalidade Pregão Presencial Nº:054/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

** Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.*

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº:054/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº. 054/2017.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES e que não possuem qualquer tipo de parentesco seja matrimonial, até o 2º. Grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2017.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:058/2017

Pregão Presencial Nº:054/2017

Termo de Contrato Administrativo Nº: _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº:054/2017.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº:058/2017, referente ao Pregão Presencial Nº:054/2017, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para fornecimento de produtos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada, objetivando à aquisição de Equipamento e Material Permanente de Mobiliário, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Médico-Hospitalar, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1160-01, para atender diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº:054/2017, incluindo seus Anexos, e a Proposta da contratada, datada de ____/____/____, bem como, os demais elementos constantes do processo administrativo de licitação Nº:058/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

4.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

4.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado em caso de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O presente contrato administrativo tem o valor de R\$..... (.....), correspondente aos itens _____, que é o constante da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. A cláusula de repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Entregue o produto, esse será recebido:

7.1.1. Provisoriamente – pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e na forma estabelecida no Termo de Referência;

7.1.2. Definitivamente – pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.1.3. Fica assegurado ao Município e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que os estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

8.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

8.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

8.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Os produtos do objeto do presente contrato, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Convênio
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial N°:054/2017 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

11.1.1. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

11.1.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos produtos;

11.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos produtos;

11.1.4. Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

11.1.5. Entregar os produtos objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial N°:054/2017;

11.1.6. Apresentar os documentos fiscais dos itens em conformidade com a legislação vigente;

11.1.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.1.8. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

11.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.10. Estar em situação regular junto à contratante;

11.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

11.1.13. Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;

11.1.14. Fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial N° 054/2017: e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

12.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

12.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita. Os fiscais do contrato serão **Elizabete Fernandes (Ocupante do Cargo Odontóloga, matrícula nº932), Felipe Soares Alves (Ocupante do Cargo de Técnico de Informática, matrícula nº2780) e Jussara dos Reis Faria Valadão (Ocupante do Cargo de Coordenadora dos Programas PACS e PSF)** servidores municipais, que acompanhará e fiscalizará o contrato ou instrumentos equivalentes resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do contrato e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Ibatiba-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A fiscalização do Contrato verificará se os produtos foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

13.3.1. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos do Município de Ibatiba-ES para o devido pagamento;

13.3.2. Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos produtos, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Presencial Nº:054/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 15.1.1.** Cancelamento ou revogação do Contrato;
- 15.1.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 15.2.** O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 15.3.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 15.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações;
- 15.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.8.** A dissolução da sociedade;
- 15.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- 15.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- 15.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.
- 15.12.** No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do Pregão Presencial N°:054/2017, quanto às propostas nele adjudicadas, integram o presente, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORNECIMENTO

19.1. A ordem de fornecimento para execução do objeto deste contrato será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

19.2. O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os produtos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. A entrega do material obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da Secretaria Requisitante, observando o horário de 08:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba - ES,..... de de

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Anexo I
Contrato Administrativo de Fornecimento nº ___/___.

LINHA DE ODONTOLÓGICOS						
Item	Un	Qte	Descrição do Material	Marca	Vr. Unit.	Vr.Total
01	UN	02	Autoclave horizontal de mesa (75 litros) - câmara de esterilização aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade até 25 litros.			
02	UN	01	Ultrassom odontológico - jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta / transdutor do ultra-som autoclavável.			
03	UN	01	Destilador de água - capacidade até 5 litros/hora.			
04	UN	03	Jato de bicarbonato - base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, caneta.			
05	UN	02	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) - comando pedal, cuba porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 1 ponta, seringa triplice, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), terminais até 3, cabeceira biarticulada			
06	UN	01	Amalgamador odontológico- tipo capsular, modo de operação digital.			
07	UN	01	fotopolimerizador de resinas - tipo Led com fio			
08	UN	01	Caixa para desinfecção de limas endodônticas- capacidade até 9 limas.			
09	UN	02	Mocho - material de confecção aço / ferro pintado, encosto, regulagem de altura a gás.			
10	UN	01	Compressor odontológico- potência 1,0 HP, capacidade de 30 a 40 litros.			
11	UN	01	Aparelho de Raio X – odontológico- faixa de tensão (KVP) 01, instalação coluna móvel, modo de operação digital.			
12	UN	02	Articulador odontológico- guia condílica curvo, distância intercondilar ajustável, guia condílica e ângulo de bennet ajustável			
LINHA MÉDICO-HOSPITALAR						
13	UN	01	Câmara para conservação de imunobiológicos - sistema de registro de dados não possui, sistema de emergência (bateria/ no break) mínimo de 24 horas, material de confecção (gabinete externo) aço / ferro pintado, material de confecção (gabinete interno) polipropileno, temperatura entre +2° c e + 8°c, porta vidro duplo, capacidade mínimo de 120 litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

			(vertical), discador de emergência não possui, circulação de ar forçado possui, contra porta possui.			
14	UN	04	Foco refletor ambulatorial - iluminação halogênio, haste flexível.			
15	UN	01	Carro de curativos - material de confecção aço inoxidável, acessório(s) balde e bacia.			
16	UN	01	Mesa de mayo - material de confecção aço inoxidável.			
17	UN	02	Suporte de soro - tipo pedestal altura regulável, material de confecção aço inoxidável.			
18	UN	01	Centrífuga laboratorial - tipo para tubos - mín. 04 amostras, tecnologia digital.			
19	UN	01	Microscópio laboratorial básico - tipo binocular, ocular 10 X e 16 X, objetivas 05, condensador koehler possui, iluminação Led.			
20	UN	02	Carro maca simples - material de confecção aço inoxidável, suporte de soro possui, grades laterais possui, acessório(s) colchonete.			
21	UN	02	Cadeira de rodas adulto - pés removível, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, elevação de pernas possui, suporte de soro possui.			
22	UN	01	Seladora - aplicação grau cirúrgico, tipo manual/ pedal.			
23	UN	01	Oxímetro de pulso- tipo portátil (de mão), curva plestimográfica não possui, sensor de SpO2 01.			
24	UN	01	Eletrocardiógrafo - número de canais 12, bateria interna possui, tela LCD não possui, memória possui, suporte com rodízios não possui, laudo interpretativo possui, software para exame em computador não possui.			
25	UN	01	Bisturi elétrico (até 165 w) - função bipolar possui, microprocessado sim, alarmes possui, potência até 100 W.			
26	UN	03	Balança antropométrica infantil - modo de operação digital.			
27	UN	02	Mesa ginecológica - material de confecção aço / ferro pintado, posição do leito móvel, gabinete com portas e gavetas não possui.			
28	UN	01	Colposcópico - aumento variável, braços possui, câmera possui, monitor possui.			
29	UN	02	Oftalmoscópio - bateria convencional, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.			
30	UN	03	Otoscópio - composição mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateria convencional.			
31	UN	02	Balança antropométrica adulto - modo de operação digital.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

32	UN	02	Dermatoscópio - aumento 10 X, iluminação halogênio.			
33	UN	01	Criocautério - tipo de gás nitrogênio, suporte com rodízios possui, quantidade de ponteiros até 5 ponteiros.			
34	UN	01	Central de nebulização - suporte com rodízios não possui, tipo/n°. de saídas compressor/4 saídas, potência mínimo de 1/4 de HP.			
35	UN	01	Estetoscópio infantil - auscultador aço inoxidável tipo duplo.			
36	UN	01	Esfigmomanômetro infantil - material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho velcro.			
37	UN	02	Esfigmomanômetro adulto - material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho velcro.			
38	UN	01	Cadeira de rodas pediátrica - material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, pés removível, elevação de pernas possui, suporte de soro possui.			
LINHA DE MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO						
39	UN	04	Mesa de escritório - base aço / ferro pintado, composição simples, material de confecção madeira / mdp / mdf / similar, divisões de 01 a 02 gavetas.			
40	UN	05	Armário - dimensões min./ mat. confecção de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm aço.			
41	UN	08	Cadeira - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento/ encosto polipropileno.			
42	UN	08	Ar condicionado - capacidade 9.000 a 12.000 btus, tipo split, função quente e frio.			
43	UN	02	Estante - capacidade/ prateleiras min. 100 kg / 06 prateleiras, reforço possui.			
44	UN	09	Cadeira - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios possui, braços possui, regulagem de altura possui, assento/ encosto estofado.			
45	UN	01	Mesa de reunião - material de confecção madeira / mdp / mdf / similar, tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m.			
46	UN	18	Longarina - assento/ encosto polipropileno, número de assentos 03 lugares.			
47	UN	01	Mesa para computador - base madeira / mdp / mdf / similar, material de confecção madeira / mdp / mdf / similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU possui, suporte para teclado possui, suporte para impressora possui.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

48	UN	04	Televisor - tipo Led, tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital possui, entrada hdmi, portas usb ,full hd não.			
49	UN	04	Bebedouro / purificador refrigerado - tipo pressão coluna simples			
LINHA DE INFORMÁTICA						
50	UN	02	Nobreak (para computador) - potência 1 kva, tensão entrada/ saída: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses.			
51	UN	05	Computador (desktop básico) - mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item ,sistema operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, processador no mínimo intel core i3 ou amd a10, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor 18,5" (1366 x 768) ,unidade de disco ótico cd/dvd rom..			
52	UN	01	Tela de projeção- tipo: tripé área visual: mínima de 1,80 x 1,80 m tecido: matte white (branco opaco) garantia: mínima de 12 meses.			
53	UN	01	Projeter Multimídia (Datashow)- Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses			
54	UN	01	Computador portátil (notebook) - processador no mínimo intel core i3 ou amd a10, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb, unidade de disco ótico cd/dvd rom, teclado abnt2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi ,webcam possui ,garantia mínima de 12 meses, bateria 6 células, tamanho da tela lcd de 14" ou 15", interface usb, hdmi, display port ou vga e leitor de cartão, sistema operacional windows 8 pro (64 bits)			
55	UN	02	Impressora Laser (Comum)- Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.			
TOTAL GERAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N°:054/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____ FAX:() _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão Presencial N°:___/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às ___h__ do dia __/__/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba ES, ___ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____